

Lei nº 78

Autoriza a contribuição financeira para a T.V Lavras Clube.

A Câmara Municipal de Ijaci, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. Fica a Prefeitura Municipal de Ijaci, autorizada a contribuir com a importância de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para a TV Lavras Clube, no exercício de 1969.

Art.2º - Fica o poder Executivo autorizado a utilizar a dotação 3-1-4-0-02 do orçamento vigente (despesas imprevistas), para ocorrer às despesas da presente lei.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, aos 25 de setembro 1969.

(ass) José Pedro de Castro filho – Prefeito Municipal